

**ANEXO II**  
**DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
**ART. 212 DA C.F.; EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 53/06, LEIS Nº 9.394/96 E 11.494/07 - PAGO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS - MG - 2023**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS - MG - 2023**

<b>Código</b>	<b>Descrição da Receita</b>	<b>Valor</b>
<b>1</b>	<b>Receita de Impostos</b>	
<b>1.1</b>	<b>Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)</b>	<b>586.484,81</b>
1.1.1.2.50.00.01	Imposto Prop Pred Territ. Urbana - IPTU Principal	471.729,92
1.1.1.2.50.00.02	Imposto Prop Pred Territ. Urbana - IPTU Mult/Juros	4.650,12
1.1.1.2.50.00.03	Imposto Prop Pred Territ. Urbana - IPTU Div. Ativa	98.124,92
1.1.1.2.50.00.04	Imposto Prop Pred Territ. Urbana- IPTU DA-Mult/Jur	11.979,85
	(-) Deduções da Receita do IPTU	0,00
<b>1.2</b>	<b>Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos (ITBI)</b>	<b>445.551,01</b>
1.1.1.2.53.00.01	Imp. Transm Inter Vivos B.Imoveis-ITBI Principal	445.551,01
1.1.1.2.53.00.02	Imp. Transm Inter Vivos B.Imoveis-ITBI Mult/Juros	0,00
1.1.1.2.53.00.03	Imp. Transm Inter Vivos B.Imoveis-ITBI Div.Ativa	0,00
1.1.1.2.53.00.04	Imp. Transm Inter Vivos B.Imoveis-ITBI DA-Mult/Jur	0,00
	(-) Deduções da Receita do ITBI	0,00
<b>1.3</b>	<b>Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)</b>	<b>1.011.191,06</b>
1.1.1.4.51.01.01	Imp. s/ Serv. Qualquer Natureza-ISS Principal	996.644,04
1.1.1.4.51.01.02	Imp. s/ Serv. Qualquer Natureza-ISS Multas/Juros	1,32
1.1.1.4.51.01.03	Imp. s/ Serv. Qualquer Natureza-ISS Div. Ativa	10.927,97
1.1.1.4.51.01.04	Imp. s/ Serv. Qualquer Natureza-ISS D.At-Mult/Jur	3.617,73
1.1.1.4.51.02.01	Adicional ISS - Fundo Mun. de Combate a Pobreza	0,00
	(-) Deduções da Receita do ISS	0,00
<b>1.4</b>	<b>Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b>	<b>756.137,77</b>
1.1.1.3.03.01.01	Imposto s/ Renda Ret. Fonte-Trabalho - Principal	730.615,36
1.1.1.3.03.04.01	Imposto s/ Renda Ret. Fonte-Out Rend.- Principal	25.522,41
	(-) Deduções da Receita do IRRF	0,00
<b>1.5</b>	<b>Receita Resultante do Imposto Territorial Rural (ITR) (CF,ART. 153,§4º,inciso III)</b>	<b>0,00</b>
1.1.1.2.01.01.01	Imp s/ Prop. Territ Rural - Mun.Conv. - Principal	0,00
1.1.1.2.01.01.02	Imp s/ Prop. Territ Rural - Mun.Conv. - Mult/Juro	0,00
1.1.1.2.01.01.03	Imp s/ Prop. Territ Rural - Mun.Conv. - Div.Ativa	0,00
1.1.1.2.01.01.04	Imp s/ Prop. Territ Rural - Mun.Conv.- DA-Mult/Jur	0,00
	(-) Deduções da Receita do ITR	0,00
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>2.799.364,65</b>
<b>2</b>	<b>Receita de Transferências Constitucionais e Legais</b>	
1.7.1.1.51.01.01	Cota-Parte Fundo Partic. dos Municípios FPM Mensal	14.545.682,43
1.7.1.1.51.02.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	1.437.874,75
1.7.1.1.52.00.01	Cota-Parte Imp. s/ Propriedade Territ. Rural - ITR	87.717,29
1.7.1.9.61.00.01	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Principal	0,00
1.7.2.1.50.00.01	Cota-Parte do ICMS - Principal	7.395.665,10
1.7.2.1.51.00.01	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.200.508,94
1.7.2.1.52.00.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	72.282,06
1.7.2.9.53.00.01	Cota-parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC Nº 194	0,00
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>25.739.730,57</b>

---

**ANEXO II**  
**DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
**ART. 212 DA C.F; EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 53/06, LEIS Nº 9.394/96 E 11.494/07 - PAGO**

---

**TOTAL DAS RECEITAS (A) 28.539.095,22**

---

Total	Percentual	Valor
B – Aplicação Devida (art. 212 da CF/88)	25,000%	7.134.773,81
C – Valor da Aplicação	38,938%	11.112.675,56
<b>D - Diferença entre o Valor Aplicado e o Limite Constitucional (D=C - B)</b>	<b>13,938%</b>	<b>3.977.901,76</b>

---

\_\_\_\_\_  
EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA  
PREFEITO

\_\_\_\_\_  
SUELEN CRISTINA SILVA  
CONTADORA

\_\_\_\_\_  
ALICE DE OLIVEIRA BALESTRA COUTO  
CONTROLE INTERNO